



## PEDIDO DE COTAÇÃO 002/2016

### **Critério de Seleção: Técnica e Preço**

**Valor Global Estimado: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**

### **Recebimento de Propostas:**

Dia : 20 de junho de 2016

Hora : 14:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º024/2015 da Superintendência Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratar consultoria, pessoa jurídica, para prestar serviços especializados, na área de gestão de recursos de energia elétrica para apoio às montagens das instalações complementares ao Estádio Arena Fonte Nova para o Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 O total de horas previsto para realização dessa Consultoria é de até 462 (quatrocentas e sessenta e duas) horas, por um período de 4 (quatro) meses. As despesas de viagens referentes a diárias (hospedagem e alimentação) e deslocamentos, que se fizerem necessárias para a realização dos trabalhos, serão pagas pela FLEM, de acordo com a Tabela de Diárias específica e não estão incluídas no valor da hora – Consultoria.
- 1.3 A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.
- 1.4 A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- d) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2. As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

3.4. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela Contratante;
- b) finalizar a consultoria no prazo máximo apresentado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- c) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) material(is) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- g) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

## **5. DAS PROPOSTAS TÉCNICA, DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As Propostas Técnicas, de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Proposta Técnica, Envelope “B” – Proposta de Preços e Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 A Proposta Técnica – ENVELOPE “A” – deverá ser apresentada conforme os parâmetros exigidos neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O **Envelope "B"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

7.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

8.1. O **Envelope "C"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por sua equipe de apoio.

8.2. Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- h) Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no CREA em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- i) Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Física no CREA do Responsável Técnico da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- j) Apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente registrado no CREA, onde fique comprovado que a licitante executou obras/serviços de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto.
- k) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- l) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

8.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá

caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” “B” e “C” contendo as Propostas Técnicas, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura das Propostas Técnicas das empresas e encaminhamento dos documentos para a Comissão de Avaliação Técnica, que terá **prazo de até 5 dias úteis** para apresentar o Relatório de Avaliação Técnica de cada proponente.
- c) após o recebimento do Relatório de Avaliação Técnica, a Comissão de Licitação informará aos proponentes, e divulgará no site [www.flem.org.br](http://www.flem.org.br), o dia e hora que acontecerá a sessão pública para divulgação do Relatório de Avaliação Técnica, quando serão abertas as Propostas de Preços das licitantes que receberam Nota Técnica (NT) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- d) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) a Proposta de Preços de menor valor global avaliado (Fm) receberá a Nota Financeira (Nf) máxima de 100 pontos. As Notas Financeiras (Nf) das outras propostas serão calculadas conforme o seguinte:  
 **$Nf = 100 \times Fm/F$ , em que Nf é a nota financeira, Fm é o menor preço e F é o preço da proposta que está sendo considerada.**
- f) ao final, as propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnica (Nt) e financeira (Nf), mediante a utilização dos pesos (T = 0,7; P = 0,3), da seguinte forma:  **$N = Nt \times T\% + Nf \times P\%$** . A empresa que obtiver a maior pontuação (N) resultante da combinação das Notas Técnica e Financeira será declarada vencedora do certame.
- g) abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
  - g.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - h.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

i) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

9.3. Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

9.4. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

9.5. Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

9.6. Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

10.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendência Geral da FLEM serão realizados pelo Presidente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O Superintendente Geral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Não havendo recurso, o Presidente adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral da FLEM.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

## **12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.

12.2. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

12.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato

## **13. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

13.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

13.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.3. A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.4. A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

14.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do **Projeto Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador**.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.3 O Presidente poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde



que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 O Presidente, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

17.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

17.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br) ou os telefones (71) 3103-7540 / 7552.

17.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 09 de junho de 2016.

Nilo Batista da Silva Junior  
Comissão de Licitação

## **PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

É prioridade do Estado da Bahia que o Torneio de Futebol Olímpico seja indutor para geração de investimentos no Estado, com geração de empregos, qualificação e capacitação de mão de obra, oportunizando o fomento ao desenvolvimento do turismo, segurança, tecnologia, saúde, além da divulgação das vocações das cidades do interior do Estado, a fim de promover legados para a população baiana.

Desta forma, foi celebrado entre a SETRE e a SUDESB um Termo de Cooperação Técnica, visando à execução das ações governamentais necessárias à realização do Torneio Olímpico de Futebol na Cidade do Futebol Salvador, através da implementação de medidas conjuntas e execução de projetos imprescindíveis à concretização das competições, conforme compromissos já pactuados na Matriz de Responsabilidades do Torneio Olímpico de Futebol.

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB é o órgão responsável por monitorar e fiscalizar as ações vinculadas aos eventos das Competições para que se busque garantir prazos, orçamentos e qualidade propostos, dentro da integridade dos seus escopos previamente aprovados. Este trabalho, sob a coordenação da SUDESB, terá o apoio da FLEM.

Para cumprimento das atribuições repassadas para a FLEM, foi disponibilizada para aquela Autarquia uma equipe permanente de profissionais, com formações diversas, que deverá contar com o apoio e orientação de outros técnicos especializados - os consultores - que atuarão temporariamente, sempre que as ações demandarem suas especializações.

Este Termo de Referência especifica as atividades e orienta a contratação de um Consultor especializado em gestão de recursos de energia elétrica que prestará assistência aos trabalhos em desenvolvimento pela parceria SUDESB x FLEM.

#### **2. OBJETIVO**

Contratar consultoria, pessoa jurídica, para prestar serviços especializados, na área de gestão de recursos de energia elétrica para apoio às montagens das instalações complementares ao Estádio Arena Fonte Nova para o Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador.

#### **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- a) Apoio à análise e acompanhamento do planejamento das montagens das instalações elétricas de baixa e média tensão elaborado pela empresa integradora, responsável pelas montagens das estruturas complementares do Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador;
- b) Apoio à análise e acompanhamento das atividades da empresa integradora, responsável pelas montagens das estruturas complementares do Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador, no que tange instalações elétricas de baixa e média tensão.
- c) Apoio a elaboração de relatórios de interesse da SUDESB referentes às instalações elétricas de baixa e média tensão das montagens das estruturas complementares;
- d) Apoio técnico à SUDESB nas reuniões com o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016;
- e) Apoio à SUDESB na elaboração do relatórios técnicos finais para apresentação dos resultados e lições aprendidas após a realização da desmobilização das estruturas complementares.

#### **4. PRODUTOS E PAGAMENTOS**

A Consultoria prestará os serviços na medida em que as demandas sejam apresentadas pela SUDESB, e, do mesmo modo, o pagamento será realizado após a apresentação do Produto demandado, através de relatórios substanciados, com a aceitação e atesto da SUDESB, inclusive com a avaliação das horas efetivamente utilizadas, conforme cronograma abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>Nº HORAS ESTIMADAS</b>	<b>PRAZO</b>
Relatório de Atividades (RA) I	102,0	20 dias após a assinatura do Contrato
Relatório de Atividades (RA) II	120,0	30 dias pós a emissão do RA I
Relatório de Atividades (RA) III	120,0	30 dias pós a emissão do RA II
Relatório de Atividades (RA) IV	120,0	30 dias pós a emissão do RA III

## **5.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos/relatórios serão entregues, em duas vias, para análise à SUDESB, juntamente com o apontamento de horas gastas para sua elaboração, e, após aprovados por aquele órgão, deverão ter uma via encaminhada à Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, com atesto e solicitação de pagamento, para que seja providenciado o repasse dos recursos ao Consultor.

## **6.QUALIFICAÇÃO**

A Consultoria contratada para realização dos serviços referidos no item 3 deste Termo de Referências deverá ter experiência na realização de trabalhos na área de engenharia elétrica e profissionais, em seu quadro de pessoal, com pós graduação (especialização, mestrado *latu-sensu* ou *strictu-sensu*) em uma ou mais das seguintes áreas: Gestão de Projetos; Gestão de Energia e Eficiência Energética; Sistemas Elétricos de Potência; Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos e Obras de infraestrutura de energia elétrica;

## **7.JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

O julgamento da proposta técnica se inicia conforme previsto na sessão descrita no item 9 do Edital.

Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

7.1.Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA TÉCNICA” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

- Conhecimento do empreendimento / Metodologia de Consultoria e Acompanhamento – CEMCA (máximo de 25 pontos);
- Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 75 pontos).

7.2.Conhecimento do Empreendimento / Metodologia de Consultoria e Acompanhamento – CEMCA (máximo de 25 pontos).

A licitante deverá apresentar uma descrição da intervenção, rati ou retificando os dados do Anteprojeto e demais Elementos Técnicos, demonstrando o conhecimento do Empreendimento a partir das informações fornecidas e de outras fontes de pesquisas, a critério da mesma, além de descrever o plano de ataque do acompanhamento da elaboração do projeto e da execução das instalações elétricas principalmente no que se refere as soluções, alternativas e inovações tecnológicas para diminuir os transtornos durante a execução das obras.

- a) Para o texto que seja considerado “MUITO SATISFATÓRIO”, a licitante obterá 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Para o texto que seja considerado “SATISFATÓRIO”, a licitante obterá 15 (quinze) pontos;
- c) Para o texto que seja considerado “POUCO SATISFATÓRIO”, a licitante obterá 6 (seis) ponto;
- d) Para o texto que seja considerado “INSATISFATÓRIO”, a licitante não obterá pontuação.

### 7.3.Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 75 pontos)

#### 7.3.1.Tempo de Atuação da Proponente – TAP (máximo de 7 pontos)

- a)  $0 < TAP \leq 4$  ANOS 03 (três) pontos
- b)  $4 < TAP \leq 6$  ANOS 04 (quatro) pontos
- c)  $6 < TAP \leq 8$  ANOS 05 (cinco) pontos
- d)  $8 < TAP \leq 10$  ANOS 06 (seis) pontos
- e)  $TAP > 10$  ANOS: 07 (sete) pontos

Obs. Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

#### 7.3.2.Experiência específica da proponente (máximo de 68 pontos):

A experiência específica da proponente será medida através da avaliação de 2 (dois) requisitos distintos a saber:

A. Experiência em elaboração de projeto de engenharia elétrica em locais de grande afluência de público (máximo de 34 pontos);

B. Experiência em gerenciamento, consultoria e acompanhamento de instalações elétricas temporárias de competição esportivas, mais especificamente, experiência em eventos de grande porte, tais como, campeonatos mundiais de futebol, jogos olímpicos e paraolímpicos em instalações como centro tecnológico de controle, restaurantes, cozinhas industriais, grandes centros logísticos etc (máximo de 34 pontos).

Serão pontuados os serviços A e B, executados pela empresa e comprovados mediante atestado(s) e/ou ART's e/ou certidões de capacidade técnica, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir.

A tabela 1 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "A", ou seja, Elaboração de Projetos de Engenharia Elétrica em Locais de Grande Afluência de Público.

TABELA 1 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "A"		
Menor que 5.000 M2	De 5.000 a 10.000 M2	$\geq 10.000$ M2
10,00 pontos	20,00 pontos	34,00 pontos

A tabela 2 traz os critérios de pontuação a serem verificados para avaliação do requisito "B", ou seja, Experiência em Gerenciamento, Consultoria e Acompanhamento de Instalações Elétricas Temporárias de Competição Esportivas, mais especificamente, experiência em eventos de grande porte, tais como, Campeonatos Mundiais de Futebol, Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em Instalações como Centro Tecnológico de Controle, Restaurantes, Cozinhas Industriais, Grandes Centros Logísticos etc.

TABELA 2 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE - REQUISITOS "B"		
Menor que 5.000 M2	De 5.000 a 10.000 M2	$\geq 10.000$ M2
10,00 pontos	20,00 pontos	34,00 pontos

A pontuação total será obtida através do somatório da pontuação dos requisitos "A" e "B", totalizando o máximo de 68 pontos.

7.3.3.Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser apresentado a declaração formal do contratante principal, confirmando que o LICITANTE tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

A "Nota Técnica" (NT) será obtida pela soma da nota do Conhecimento do Empreendimento / Metodologia de execução e da Capacidade Técnica da Proponente, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando as regras contidas nos itens 7.2 e 7.3 deste anexo.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos requisitos julgados nos itens 7.2 e 7.3 deste anexo.

#### **8.SUPERVISÃO**

A supervisão da consultoria será de responsabilidade da Diretoria de Operações de Equipamentos Esportivos da SUDESB.

#### **9.OUTRAS INFORMAÇÕES**

A contratação do consultor será efetivada pela Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM mediante processo seletivo, segundo as suas Normas de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços. O total de horas previsto para realização dessa Consultoria é de até 462 (quatrocentas e sessenta e duas) horas, por um período de 4 (quatro) meses. As despesas de viagens referentes a diárias (hospedagem e alimentação) e deslocamentos, que se fizerem necessárias para a realização dos trabalhos, serão pagas pela FLEM, de acordo com a Tabela de Diárias específica e não estão incluídas no valor da hora – Consultoria.

#### **10. REFERÊNCIAS**

Documentos à disposição do Consultor:

- a) Caderno de Encargos das Estruturas Complementares do Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016;
- b) Projeto Conceitual Arquitetônico da Arena Fonte Nova e suas instalações;
- c) Especificações e documentos técnicos encaminhados pelo Comitê Rio 2016.

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>SERVIÇO</b>	<b>HORAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
Consultoria, pessoa jurídica, para prestar serviços especializados, na área de gestão de recursos de energia elétrica para apoio às montagens das instalações complementares ao Estádio Arena Fonte Nova para o Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital nº002/2016.	462		

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Salvador, .....de .....de 2016

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2016

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador, .....de .....de 2016

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura



**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2016

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

**ou**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**ou**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, .....de .....de 2016

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2016**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS  
EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE  
MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A .....  
NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na Rua Rio São Francisco, 1, Monte Serrat, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Sr. ...., portador da Carteira Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizado na forma dos seus Estatutos Sociais, e a ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o quanto consta do Processo n.º ....., e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, esta instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes.

Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e a Contratada devem ser lidos e interpretados como partes integrantes deste instrumento:

- (a) Contrato,
- (b) Proposta do Contratado,
- (c) Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços especializados na área de gestão de recursos de energia elétrica para apoio às montagens das instalações complementares ao Estádio Arena Fonte Nova para o Torneio Olímpico de Futebol Rio 2016 em Salvador, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

**§ 1º** A CONTRATADA deverá finalizar a consultoria no prazo estabelecido no Termo de Referência, item 9, Anexo deste Contrato.

**§ 2º** A CONTRATANTE não se obriga a contratar os serviços, objeto deste Contrato, no quantitativo global estimado no *caput* desta Cláusula, respeitado, entretanto, o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

**§ 3º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela Contratante;
- b) finalizar a consultoria no prazo máximo apresentado no Termo de Referência, anexo deste contrato.
- c) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) material(is) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- g) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global estimado de R\$...... (.....), referente a execução da consultoria, conforme constante em sua Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

§ 2º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite da obra pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

§ 3º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 4º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do **Projeto Troneio Olímpico de Futebol Olímpico Rio 2016**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 15 (quinze) dias.

§ 2º No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATANTE as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,        de                                de 2016

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
SUPERINTENDENTE GERAL  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_